

O governo do Estado do Pará determinou nessa sexta-feira (15/01/2021) a suspensão dos despejos em imóveis públicos e privados que sirvam de moradia ou de meio de subsistência, em razão do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, garantindo assim a manutenção da moradia à população vulnerável.

O texto da Lei Estadual n. 9.212/2021 ressalta que a moradia adequada e segura é condição essencial para o cumprimento do isolamento social e que deve englobar, além da segurança na posse, o acesso a serviços básicos de comunicação, energia elétrica e de saneamento básico.

A medida evita que famílias sejam desabrigadas neste momento da pandemia, em que se torna emergencial a implementação das medidas de isolamento social, para que não se repita o cenário em que se encontra a capital do Estado vizinho, Manaus, que apresenta um violento aumento da contaminação e dos números de mortos e o colapso dos serviços públicos e particulares de saúde.

O IBDU e as entidades abaixo assinadas reforçam seu comprometimento com a Campanha Despejo Zero e reafirmam que a moradia adequada é política pública necessária para o controle da pandemia e para a resiliência da sociedade dos efeitos danosos desse vírus, clamando pela suspensão dos despejos em todo território brasileiro.

Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU

Defensoria Pública Estadual do Pará - DPE/PA

Ordem dos Advogados do Brasil do Pará – OAB/PA

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Pará – FAU/UFPA